



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622a10-1c35-4ace-b3d2-e20e9e221564

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Art. 105 e 106 da

Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

EMPRESA: GLACIENE DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF Nº 006.939.565-93.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622af0-1c35-4ace-b3d2-e20e9c221564

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 06/2024
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia.	
Responsáveis:	Humberto Silvério Ferreira	
Assunto:	Primeiro TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA , proveniente do Inexigibilidade de licitação nº 03/2024.	
JUSTIFICATIVA		
Justifica-se o aditamento no prazo do Contrato Administrativo Nº 03/2024 por torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE: 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA FONTE: 1500.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	31/12/2025	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade de licitação nº 03/2024	
EMPRESA CONTRATADA	GLACIENE DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF Nº 006.939.565-93.	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO	
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622a1f0-1c35-4ace-b3d2-e20e9e221564

Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622a1f0-1c35-4ace-b3d2-e20e9e221564

Baianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Exmº Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis.

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex., a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA**, proveniente do Inexigibilidade de licitação nº 03/2024.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato nº 03/2024, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaro que os recursos necessários para custear essas despesas têm adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para 2025, não implicando em desequilíbrios para os orçamentos subsequentes.

Por fim, certifica-se que o orçamento programa para o exercício financeiro de 2025, constata a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a prorrogação de prazo do referido contrato.

Atenciosamente,


Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLACIENE DE SOUZA FERREIRA
CPF: 008.939.565-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:05 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **EEB1.152A.6E92.0CC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/11/2024 10:50



Processor: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 71622a10-1c35-4ace-b3d2-e20e9c2211564

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.966 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245052720

NOME GLACIENE DE SOUZA FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 006.939.565-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 52598 / 2024

CONCEDIDA

Nome/Razão Social: GLACIENE DE SOUZA FERRERA
CPF/CNPJ: 006.939.565-93
Endereço: Rua JOSE DO PATROCÍNIO Nº297, - NOVO HORIZONTE - Barreiras-BA CEP: 47.802-378

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

Null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 21/11/2024 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

Validade de 90 dias.

Chave de validação: f9451518



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLACIENE DE SOUZA FERREIRA
CPF: 006.939.565-93
Certidão nº: 80279519/2024
Expedição: 21/11/2024, às 10:50:55
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.939.565-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622af0-1c35-4ace-b3d2-e20e9e221564

Baianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Ao Departamento de Licitação e Contratos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do 1º Secretário, na qual solicita a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA**, proveniente do Inexigibilidade de licitação nº 03/2024.

Solicito que seja consultado junto à assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para realização do processo. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622a10-1c35-4ace-b342-e20e9e221564

Baianópolis, 16 de dezembro de 2024.


À Assessoria Jurídica do Município

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA**, proveniente do Inexigibilidade de licitação nº 03/2024.

Senhor assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente no qual solicita o Termo Aditivo de prazo do contrato supra indicado, solicito que seja emitido pronunciamento desta procuradoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,


Artemia de Azevedo Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622af0-1c35-4ace-b3d2-e20e9c221564

PARECER JURÍDICO Nº PJI.003.1.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-I

ÓRGÃO INTERESSADO: CPL – Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2024

1. OBJETO (art. 72, III): A Comissão Permanente de Licitação (CPL), encaminhou expediente a esta consultoria jurídica para manifestação sobre: “procedimentos em inexigibilidade” no processo licitatório que visa a *“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA.”*;

2. Consoante extrai-se dos autos, a contratação por inexigibilidade de licitação, foi com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com os termos da solicitação e dos documentos que integram o presente processo administrativo.

3. Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 31/12/2025. Mantendo os mesmos valores anteriormente pagos. Não haverá reajustes.

4. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 104 e 105 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622a1f0-1c35-4ace-b3d2-e20e9c221564

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: ”

5. Do mesmo modo o art. 107 da Lei Nova de Licitações autoriza a prorrogação dos contratos de prestação e serviços contínuos, como no presente caso, veja:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

6. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado restringe a prorrogação de prazo, mantendo os mesmos valores já contratados no início de 2024. Este tem previsão da Contabilidade da Câmara Municipal que existe previsão orçamentária, e no Plano Plurianual.

7. A prorrogação do presente contrato, demonstra e trará mais economia aos cofres públicos por manter o preço atual dos serviços prestados e por não necessitar da realização de novo processo administrativo, evitando criação de despesas desnecessárias.

8. Quanto ao aditivo contratual, este se encontra prevista a possibilidade legal contratual, tal possibilidade se encontra esculpida no art. 104 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), dentre as quais, a prorrogação prevista em contrato Administrativo.

10. Importante destacar, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622af0-1c35-4aee-b3d2-e20e9e221564

Administração. Portanto, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, como presente caso.

11. Portanto, há previsão legal para a celebração dos referidos termo aditivo e sendo respeitados os limites legais, previsto na Lei e no Contrato.

12. As certidões fiscais estão presentes no processo administrativo.

13. A dotação orçamentária e estimativa de despesa estão comprovadas por meio do setor contábil.

14. Ante o exposto e considerando o que preceitua o art. 104 e 105 da Lei nº 14.133/2021, esse parecer é pela possibilidade do aditivo ao contrato administrativo, que nesse caso, no qual submete-se a apreciação e decisão de superior autoridade.

É o parecer OPINATIVO, salvo melhor juízo.

Baianópolis, em 16 de dezembro de 2024.


G Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
Consultoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622a10-1c35-4ace-b3d2-e20e9c221564

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, e a empresa **GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF Nº 006.939.565-93, residente e domiciliada a Rua José do Patrocínio, Nº 297, Novo Horizonte – Barreiras-BA, aqui doravante designado respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo ao contrato supra indicado, segundo as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BAHIA**, proveniente do Inexigibilidade de licitação nº 03/2024, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o contrato decorrente da citada licitação passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogado a vigência do Contrato até **31/12/2025**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço do objeto do presente contrato o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, apurados nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços.

CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na forma de extrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da CONTRATANTE, e com amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



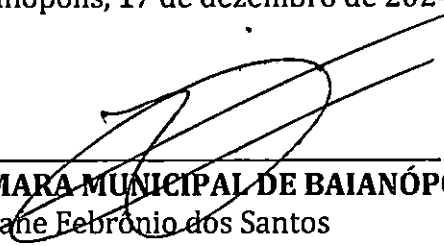
Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622af0-1c35-4aee-b3d2-e20e9c221564

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e Termos Aditivos anteriormente celebrados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilyane Febrônio dos Santos
Presidente



GLACIENE DE SOUZA FERREIRA
CPF Nº 006.939.565-93
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f622af0-1c35-4ace-b3d2-e20e9e221564

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Primeiro TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 03/2024, com a profissional **GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF Nº 006.939.565-93. Conforme Parecer Jurídico.

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ: 63.078.828/0001-82

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Primeiro TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 03/2024, com a profissional **GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF Nº 006.939.565-93. Conforme Parecer Jurídico. Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.